



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 86/2023/2023/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

Processo nº 23115.031797/2023-08

EDITAL Nº 86/2023 - AGEUFMA/UFMA

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA (PPGDIR/ UFMA)

A PRÓ-REITORA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias que lhe conferem a Portaria GAB/REIT. N. 654/2019, de 19 de novembro de 2019, e as demais disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei N. 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei N. 10.667/ 2003, da Resolução CONSEPE N. 727, de 22 de dezembro de 2009, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Visitantes para o Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR/UFMA)**, conforme descrição a seguir:

1. UNIDADE: Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA).

1.1 ÁREA: Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

1.2 SUBÁREA: Dinâmica e Efetividade das Instituições do Sistema de Justiça na América Latina ou África Lusófona, com enfoque em pesquisas sobre Novas Tecnologias e Instituições do Sistema de Justiça ou Política das Instituições do Sistema de Saúde e Direito à Saúde na América Latina ou África Lusófona.

1.3 VAGA: 02 (duas vagas).

2. REGIME DE TRABALHO: Dedicção de 40 (quarenta) horas semanais. Turno de realização das atividades: matutino, vespertino e noturno.

3. PERÍODO DE CONTRATO: A duração do contrato de professor visitante será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 24 (vinte e quatro) meses no seu total, se visitante nacional; e 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 48 (quarenta e oito) meses no total, se visitante estrangeiro.

4. REMUNERAÇÃO: Conforme o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº 727/2009, a remuneração do professor visitante será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 correspondente à respectiva titulação, sendo o valor da remuneração igual aos dos servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários da UFMA.

5. PERFIL DO (A) CANDIDATO (A): Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º:

a) O (a) candidato (a) ao cargo de professor (a) visitante nacional no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com Graduação em Direito e PósGraduação, em nível de Doutorado, com produção científica compatível com o perfil curricular equivalente a um docente de um PPGDIR nota 4 nas áreas de DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, SAÚDE COLETIVA ou SAÚDE PÚBLICA, e com projeto de pesquisa que possa, igualmente, contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de PósGraduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, especialmente junto aos Núcleos de Estudos de Direito Constitucional e Direito Sanitário do PPGDIR;

b) Formação acadêmica: Graduação em Direito e Doutorado em Direito para atuar na área Novas Tecnologias e Instituições de Sistema de Justiça, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Estudos de Direito Constitucional e Graduação em Direito e Doutorado em Políticas Públicas, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, especialmente para atuar no Núcleo de Direito Sanitário na área de Política das Instituições do Sistema de Justiça e Direito à Saúde na América Latina ou África Lusófona;

c) Produção científica: Trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada ou em livros, ou em periódicos ou em outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;

d) Não ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado (a) ou servidor (a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;

e) Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de conclusão do doutorado e produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente Permanente do PPGDIR/UFMA.

f) Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 05 (cinco) anos.

g) Possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data da submissão da proposta.

h) Formação de Recursos Humanos: ter experiência de orientação ou coorientação de mestrado, doutorado ou supervisão de pós-doutorado.

i) Ter atuado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em instituições no país ou exterior como pesquisador ou docente.

j) Estar aposentado ou oficialmente licenciado – exceto por invalidez – no momento da implementação e durante toda a duração do contrato.

k) Não encaminhar proposta pela instituição a qual se aposentou ou licenciou, excetuando-se os casos de atuação em outros campi ou unidade fora de sede.

l) Apresentar, para o período previsto do contrato, Plano de Trabalho por apenas uma instituição.

6. ATIVIDADES DO PROFESSOR VISITANTE:

6.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) para desenvolver atividades de ensino e pesquisa na Pós-Graduação e, no mínimo, 04 horas semanais na Graduação, em forma de orientação ou aulas.

6.2 Obrigações do Professor Visitante:

a) Dedicar-se ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa;

b) Apresentar relatórios parcial e final com o resultado de todas as atividades (ensino e pesquisa) realizadas conforme o Plano de Trabalho aprovado.

6. INSCRIÇÃO: 6.1 Far-se-á de forma remota, sendo toda documentação anexada em formato PDF e enviada para o e-mail ageufma.gab@ufma.br, o qual pertence à Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós- Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), **no período de 8h00min de 15/12/2023 às 18h00min do dia 26/01/2024.**

6.2 Em caso de documentos com tamanho maior do que o suportado como anexo no e-mail, o candidato deverá enviar para o e-mail ageufma.gab@ufma.br o link de compartilhamento da documentação já com a autorização para visualização dos arquivos.

6.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (cópia de Carteira de Identidade e do CPF);
- Cópia do Diploma de Graduação em Direito e de Doutorado em Direito, Políticas Públicas, Saúde Coletiva ou Saúde Pública (frente e verso);
- Curriculum Lattes/CNPq, acompanhado das comprovações dos trabalhos publicados ou aceitos em revistas científicas e dos livros, se houver;
- Tabela de pontuação curricular completamente preenchida - Anexo I. (Preencher as 2 colunas e o total de pontos ao final da tabela);
- Plano de trabalho que represente uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação, assinado e rubricado pelo candidato, contendo:
 - a. objetivos, metas e resultados esperados;
 - b. detalhamento das atividades a serem executadas;
 - c. cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas (contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto a ser desenvolvido).
 - d. apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Professor Visitante, incluindo: aulas na graduação e pós-graduação, palestras, orientação de iniciação científica e trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, de dissertações ou teses e participação em projetos e núcleos de pesquisa.

7.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição.

7.5 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.

7.6 **Deferimento das inscrições:** A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada **até o dia 31**

de janeiro de 2024 na página web da AGEUFMA:

7.7 Recurso contra resultado da homologação das inscrições: O recurso deve ser enviado para o e-mail ageufma.gab@ufma.br em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial de deferimento das inscrições (até às 18:00h).

7.8 Resultado final da homologação de inscrições: Até o dia 07 de fevereiro de 2024.

8. SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes etapas:

I) Análise do Plano de trabalho pelo colegiado do PPGDIR e por um Consultor Ad Hoc, conforme tabela do Anexo II. Somente será classificado(a) o (a) candidato (a) que obtiver no plano de trabalho nota igual ou superior à 7,0 (sete).

II) Avaliação do Curriculum Lattes/CNPq na prova de títulos e produtividade. Para efeito desta avaliação, serão consideradas a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural e as atividades referentes ao período de janeiro de 2019 até a data da inscrição em janeiro de 2024, conforme tabela do Anexo I;

8.2. O resultado final será obtido por média ponderada entre a nota do plano de trabalho e a nota do currículo, onde a primeira nota terá peso 3 e a segunda terá peso 7.

8.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- O impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça na América Latina e África Lusófona.

- Viabilidade de execução do Projeto de Pesquisa, face ao período de permanência e a infraestrutura do PPGDIR junto aos seus Núcleos de Pesquisa de Direito Constitucional e Direito Sanitário.

8.4 De acordo com os termos do Parágrafo Único do Art. 92 da Resolução 727/2009 - CONSEPE/UFMA, também será realizada a análise do processo do candidato por um consultor ad hoc externo da mesma área objeto do processo seletivo.

8.5 Em caso de empate, será considerado o candidato com maior nota no plano de trabalho. Se persistir o empate, será considerado o candidato com maior idade.

9. RESULTADOS:

9.1 Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>.

9.1 Resultado Parcial: O resultado parcial será publicado no dia **06/03/2024** na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>

9.2 Recurso: O recurso deve ser enviado para o e-mail ageufma.gab@ufma.br em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial (até às 18h00min).

9.3 Resultado Final: O resultado final do processo seletivo será publicado até o dia **18/03/2024** no Diário Oficial da União e na página web da AGEUFMA: <http://www.ageufma.ufma.br>

10. CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A):

10.1 A convocação do(a) candidato aprovado(a) será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFMA a partir de março de 2024.

10.2 Em caso de não comparecimento ou desistência do candidato aprovado(a) para contratação será realizada a convocação de candidato excedente para o preenchimento da vaga, observada a ordem de classificação final do seletivo.

9. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Das 8h de 15/12/2023 às 18h de 26/01/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS (PRELIMINAR)	Até 31 de janeiro de 2024
RECURSO CONTRA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	Das 8h de 01/02/2024 às 18h de 02/02/2024
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS)	Até 07 de fevereiro de 2024
RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO	Até 06 de março de 2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	Das 8h de 07/03/2024 às 18h de 08/03/2024
RESULTADO FINAL	Até 18 de março de 2024
CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)	A partir de março de 2024

10. RENOVAÇÃO DO CONTRATO: Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional, conforme descrito no Art. 12 da resolução vigente e o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA. Os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato estão descritos nos Anexos I e III deste edital. Além destes, critérios adicionais podem ser exigidos pelo PPG e serão regulamentados por norma interna do programa.

11. CANCELAMENTO DO EDITAL: O processo seletivo poderá ser cancelado, por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

12. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O seletivo terá validade de 01(um) ano a partir da publicação da Portaria da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização, homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

12.2 Caso o (a) 1º candidato (a) aprovado (a) não assuma o cargo, a convocação seguirá a ordem de classificação do resultado final do certame.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES: Demais informações ou dúvidas devem ser direcionadas à Secretaria do Gabinete AGEUFMA: E-mail: ageufma.gab@ufma.br.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830809** e o código CRC **6CBBE5BD**.

Referência: Processo nº 23115.031797/2023-08

SEI nº 0830809

ANEXO I

Tabela de Pontuação do Currículo

Esta tabela será usada tanto para seleção do professor visitante quanto na avaliação de seu desempenho quando da renovação do contrato.

OBS1: Para **seleção** do professor visitante será avaliada a produção do docente dos **últimos cinco anos** até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada.

OBS2: Para avaliação da **renovação do contrato**, será avaliada a **produção anual (no caso de professor visitante nacional) ou bianual (no caso de professor visitante estrangeiro)**, observando o Qualis, dos seus artigos na área declarada.

OBS3: Artigos em periódicos sem Qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área).

OBS4: Para **seleção do professor visitante**, o candidato deverá ter, no mínimo, a **pontuação equivalente e/ou os critérios exigidos para um docente permanente do programa**, conforme documento de área de avaliação do PPG.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos indexados em bases internacionais			
● Periódico Qualis A1	100		
● Periódico Qualis A2	80		
● Periódico Qualis A3	60		
● Periódico Qualis A4	40		
TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
● Evento científico internacional (até 28	4,0		



pontos)			
● Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
● Evento científico internacional	1,0		
● Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN			
● Livro de editoras internacionais	60		
● Livro de editoras nacionais	40		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN			
● Capítulo de livro internacional	20		
● Capítulo de livro de editoras nacionais	10		
Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos)			
● Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	20		
● Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	20		
Patentes e Registros (Até 200 pontos)			
● Submissão de patente ou de propriedade intelectual	20		
● Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	60		
● Programas de computador registrado	20		
Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador			
● Internacional	40		
● Projeto financiado nacional	20		



Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
● Evento científico internacional	2,0		
● Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
● Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
● Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial			
● Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações **	2,0**		
● Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) –	4,0**		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO -
AGEUFMA

Considerar até 2 (duas) orientações **

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
● CNPq - Nível 1A	100		
● CNPq - Nível 1B	90		
● CNPq - Nível 1C	80		
● CNPq - Nível 1D	70		
● CNPq - Nível 2	60		
● FAPEMA	50		

Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (*NN*)

ANEXO II

Tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

PROJETO	Pontos	Pontuação do colegiado	Pontuação do ad hoc
Projeto aprovado por agência de fomento	2,0		
Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados	2,0		
Relevância Regional	1,0		
Caráter Inovador	2,0		
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	2,0		
Parcerias Internacionais	1,0		
TOTAL			



ANEXO III

Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

Atividade	Nacional	Estrangeiro
Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA ¹		
Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira ²		
Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa ²		
Orientação e/ou coorientação em andamento ³		
Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) ⁴		

¹**TODOS** os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

²No mínimo, uma disciplina por semestre.

³No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

⁴Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700